



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
Gabinete do Prefeito

Lei nº: 1.363, de 07 de Junho de 2013.

Altera a Lei nº: 1.361, de 23 de abril de 2013, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

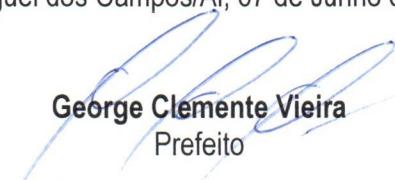
Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo primeiro, da alínea "b", do inciso II, do Art. 6º, da Lei nº: 1.361, de 23 de abril de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º (...)
II. (...)
b. (...)

Parágrafo primeiro - A alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços de instalação e montagem de equipamentos; supervisão e/ou gerenciamento de montagem de máquinas e equipamentos; construção civil (não sujeita a exclusão de materiais da base de cálculo); supervisão, treinamento e assistência técnica, relacionados diretamente com a implantação de novo parque industrial ou tecnológico, e congêneres, passa a ser de 02% (dois por cento), e qualquer regulamentação necessária a esta lei será feita através de decreto."

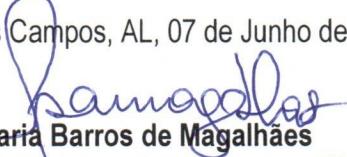
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 07 de Junho de 2013.


George Clemente Vieira
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos municípios, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 07 de Junho de 2013.


Isa Maria Barros de Magalhães
Secretaria Municipal de Administração e Finanças